

ATO Nº 023/2012 – PGJ, DE 17 DE MAIO DE 2012

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PINHEIROS

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PINHEIROS, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 16 de maio de 2012 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 13/17, constante dos autos do protocolado nº 38.552/12, com a seguinte redação:

I - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9 e pré-finais 10, 20, 30, 40, 50, 70, 80, 90 e 00 da 1ª Vara da Família e Sucessões;
- b)** feitos de finais 3 da 2ª Vara de Família e Sucessões;
- c)** feitos de finais (numeração antiga) 0 a 48 e 67 a 99 da 1ª Vara da Família e Sucessões;
- d)** feitos de finais (numeração antiga) 83 a 99 da 2ª Vara da Família e Sucessões;
- e)** Idoso;
- f)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos de finais 1, 2, 4, 6, 7, 8 e 9 e pré-finais 10, 20, 30, 40, 60, 70, 80 e 90 da 2ª Vara da Família e Sucessões;
- b)** feitos de finais (numeração antiga) 00 a 82 da 2ª Vara da Família e Sucessões;
- c)** Idoso;
- d)** atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos da Vara da Infância e da Juventude;
- b)** Pessoa com Deficiência;
- c)** Idoso;
- d)** feitos de finais 5 e pré-finais 50 e 00 da 2ª Vara de Família e Sucessões;

e) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

a) feitos das cinco Varas Cíveis;

b) feitos de finais 6 e 8 e pré-final 60 da 1ª Vara da Família e Sucessões;

c) feitos de finais (numeração antiga) 49 a 66 da 1ª Vara da Família e Sucessões;

d) Idoso;

e) atendimento ao público.

OBSERVAÇÃO:

As representações relativas à área do Idoso recebidas na Secretaria da Promotoria de Justiça serão registradas em livro próprio e distribuídas de maneira equânime, livre e seqüencial entre os Promotores de Justiça, observando-se o critério da alternância.

TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA:

O 2º Promotor de Justiça substituirá o 1º Promotor de Justiça;

O 3º Promotor de Justiça substituirá o 2º Promotor de Justiça;

O 4º Promotor de Justiça substituirá o 3º Promotor de Justiça;

O 1º Promotor de Justiça substituirá o 4º Promotor de Justiça.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.122, n.93, p.53, de 18 de maio de 2012.